



Código de Conduta Para Terceiros Arteris

Índice

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO

2. DEFINIÇÕES

3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

6. MÍDIAS SOCIAIS

7. CONFLITOS DE INTERESSES

8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO

9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS

10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS

11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS

INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O

TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO

12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO

13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES

14. ANTICORRUPÇÃO

15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

17. PROTEÇÃO DO ASG

18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS

20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO

21. EXCEÇÕES OU DISPENSA

22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR

23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

24. DÚVIDAS E REPORTES

Introdução

A **Integridade** é um valor inegociável para o Grupo Arteris. Por isso, desenvolvemos este **Código de Conduta para Terceiros** com o objetivo de apresentar as **regras, princípios e comportamentos esperados** de todas as empresas e parceiros que nos fornecem bens ou prestam serviços (os “**Terceiros**”).

A Arteris espera que todos os Terceiros **atuem com ética, responsabilidade e em total conformidade com as leis, regulamentos, contrato e diretrizes internas da companhia**. O descumprimento dessas normas poderá resultar em **sanções contratuais e até o encerramento da relação comercial**.

A leitura atenta deste Código é essencial para garantir que suas atividades estejam alinhadas com os padrões exigidos pelo Grupo Arteris. Em caso de dúvidas ou situações que envolvam dilemas éticos, **procure imediatamente os canais oficiais do Programa de Integridade Arteris**.



1

APLICABILIDADE DO CÓDIGO

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

Este Código se aplica a todos os **Terceiros (ver definições)** que atuam para **empresas do Grupo Arteris (“Empresa”)**.



CÓDIGO DE CONDUTA ARTERIS PARA TERCEIROS

4

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

Brindes: Trata-se de item que não possui valor comercial, distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação da marca, ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, como, por exemplo, canetas, cadernos ou camisetas, com um logotipo ou mensagem relacionada à empresa. Além disso, sua distribuição deve ser generalizada e impessoal, ou seja, não se destinar exclusivamente a uma determinada pessoa.

Conflito de Interesses: é uma situação em que, no exercício das atividades, o julgamento do Terceiro ou colaborador da Empresa pode ser influenciado ou pode aparentar ser influenciado por uma vantagem, seja ela material ou imaterial, profissional, comercial, financeira, pessoal ou para terceiro (um familiar, por exemplo).

Empresa: qualquer empresa do Grupo Arteris (Arteris S.A. e suas empresas controladas).

Fornecedor: Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que produz, vende ou revende um bem (produto) ou presta um serviço, podendo ser chamado de fornecedor, prestador ou provedor.

Hospitalidades: O termo hospitalidade inclui, refeições, entretenimento, eventos, transporte, hospedagem, demonstração ou apresentação técnica de produtos e/ou serviços, e, itens semelhantes (“eventos técnicos”). A hospitalidade requer que o responsável por seu oferecimento esteja presente. Se ele não estiver presente, o que seria hospitalidade deve ser considerado um presente.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

Setor Público: Conjunto de órgãos da Administração e de pessoas (físicas e jurídicas) as quais a lei atribui competência para o exercício da função administrativa, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Exemplos de órgãos que constituem o Setor Público: Senado, Câmaras e Assembleias Legislativas, Bancos Públicos e de Economia Mista, órgãos do Poder Judiciários, Agências Reguladoras, AUTARQUIAS.

Parentesco: Parentes até o quarto grau, consanguíneos, por afinidade ou por adoção em linha reta ou colateral. Inclui-se cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, avós, irmão(ã), filho(a), enteado(a), neto(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a) inclusive de segundo grau, sogro(a), genro, nora, cunhado(a) e concunhado(a).

Presentes: Qualquer item, produto ou serviço de valor, fornecido ou recebido como sinal de relações positivas ou apreço por um indivíduo em decorrência de uma relação comercial, incluindo qualquer gratuidade, desconto, despesa, benefícios ou qualquer outro artigo de valor. Um presente é dado sem a expectativa de consideração ou valor em troca.

Terceiro: Qualquer cliente, representante e/ou contratado pela Arteris, incluindo, mas não se limitando a: parceiros, empresas de consultoria, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço ou fornecedor de bens, independentemente de contrato escrito ou não.

Vantagem Indevida (corrupção): vantagem, ou qualquer outro benefício que a pessoa tenha tido ou possa ter no futuro, para si ou para Terceiro, direta ou indiretamente. Vantagem Indevida inclui, mas não se limita, a dinheiro ou equivalente, presentes, entretenimento, despesas de viagem e/ou pagamento de despesas pessoais, acomodações, alimentação, serviços, informações privilegiadas e/ou qualquer outro benefício tangível ou intangível.



A Empresa espera que seus terceiros respeitem o sigilo de informações relativas ao contrato, informações internas e/ou confidenciais da Empresa.

A divulgação de informações confidenciais pode ser prejudicial a Empresa e pode servir de base para processos judiciais contra a Empresa e/ou o Terceiro responsável pela divulgação não autorizada.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. **PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



A Empresa e seus Terceiros têm acesso a dados pessoais de pessoas de dentro e de fora da organização. Dados pessoais são informações relacionadas ao titular, que pode ser pessoa física identificada ou identificável, podendo incluir nome, endereço, e-mail, idade, estado civil etc., obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, som e imagem etc.).

A Empresa espera que seus Terceiros armazenem e processem dados pessoais cumprindo os princípios e as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os dados pessoais deverão ser retidos pelo Terceiro somente pelo tempo necessário para satisfazer um objetivo comercial/contratual legítimo ou cumprir uma obrigação legal ou regulatória.

Assim como a Empresa, os Terceiros devem tomar todas as medidas razoáveis e necessárias para assegurar que os dados pessoais sejam acessados apenas por pessoas que precisem dessas informações para realizar suas tarefas.

Caso o Terceiro transfira dados pessoais para outras jurisdições, deve fazê-lo em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTE



A utilização de ferramentas de IA, como o ChatGPT, Bard, Ernie, Bing, não devem ser utilizadas por Terceiros, em nome ou em benefício da Empresa, utilizando-se de dados da Empresa, a não ser que expressamente (por escrito) aprovadas pela Empresa, devendo constar em contrato escrito.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. **UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)**
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. **MÍDIAS SOCIAIS**
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS ("ONU") E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

A menos que o Terceiro esteja expressamente autorizado, é proibido fazer publicação sobre a Empresa, ou, de outro modo discutir sobre a Empresa, seus clientes, seus valores mobiliários, investimentos e outros assuntos de negócios em todos os fóruns de mídia social, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, salas de chat, wikis, mundos virtuais e/ou blogs (coletivamente, "Mídias Sociais").

O Terceiro não deve se apresentar em nome da Empresa, a menos que obtenha autorização prévia e por escrito da Empresa, ou haja previsão contratual para tanto.



1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. **CONFLITOS DE INTERESSES**
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUIDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTE



A Empresa espera que seus colaboradores e Terceiros ajam com integridade, evitando conflitos de interesses, reais ou aparentes, em suas relações pessoais e profissionais.

Portanto, os nossos Terceiros devem reportar para o contato portaldeintegridade@arteris.com.br eventuais situações que possam representar um conflito de interesses nos negócios, mesmo que aparente, para avaliação da Empresa, como por exemplo (mas sem limitação):

- a. Atividades, profissionais ou não, exercidas por colaboradores da Empresa para Terceiros;
- b. Uso indevido de informações da Empresa por qualquer Terceiro seus colaboradores, inclusive eventual uso ou divulgação de informação privilegiada da Empresa no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- c. A existência de parentesco do Terceiro ou de seus colaboradores com colaboradores da Empresa e/ou com respectivos cônjuges.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTE

A Empresa está comprometida a manter um ambiente seguro e respeitoso, livre de qualquer forma de assédio e/ou discriminação e/ou violência, bem como a fomentar estratégias de diversidade, equidade e inclusão aos seus colaboradores, terceiros e demais partes interessadas (“stakeholders”).

Todos os colaboradores da Empresa e Terceiros, independentemente de seu cargo/função, têm a responsabilidade de garantir o ambiente de trabalho seguro e respeitoso, o qual devem prevalecer os valores da integridade, da segurança e do diálogo construtivo.

A discriminação é o tratamento diferenciado e a negação de oportunidades, de um indivíduo ou grupo em razão de um preconceito.

O assédio abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais (assédio sexual) diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches (assédio moral), que resultam ou possam resultar em um ambiente de trabalho hostil.

É dever de todos os colaboradores e Terceiros não apenas evitar comportamentos indevidos, mas, caso os identifiquem, **comunicá-los imediatamente**, utilizando os canais para comunicação disponíveis e informados neste Código.

Denúncias de discriminação, violência ou assédio serão levadas a sério e investigadas pela Empresa.

Qualquer colaborador ou Terceiro que praticar assédio, agir ou ameaçar agir de forma violenta, ou discriminar outra pessoa está sujeito a medidas disciplinares e/ou legais/contratuais.

A Empresa não tolera retaliação contra qualquer pessoa que faça denúncia de boa-fé ou que coopere na investigação de uma denúncia.

Alegações falsas realizadas de má-fé por colaborador ou terceiro implicarão em medidas disciplinares aos envolvidos, se colaboradores, ou a sanções contratuais, se terceiros, vide a legislação vigente.



1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. **CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS**
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTE



A Empresa espera que seus Terceiros:

1. Obedeçam rigorosamente às leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
2. Não adotem comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
3. Adotem políticas de segurança em suas atividades diárias;
4. Não portem ou usem qualquer tipo de arma, a menos que expressamente autorizados por lei/regulamento e pela Empresa;
5. Não transportem ou armazenem combustível a menos que autorizados por lei/regulamento e pela Empresa;
6. Não consumam ou portem substâncias ilícitas ou álcool nos locais de trabalho (com exceção de celebrações institucionais, nas quais se poderá consumir álcool de forma moderada, sempre em conformidade com a legislação vigente).

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. **CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS**
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



Os Terceiros devem atuar em conformidade à legislação aplicável, seja ela relativa a direitos humanos, anticorrupção, proteção da privacidade, trabalhista, fiscal, meio ambiente, entre outras aplicáveis.

O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral, não é defesa para justificar a sua violação. A Empresa espera que seus terceiros conheçam as leis, normas, regulamentos e políticas que afetam suas atividades e as cumpram.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO

Toda a atuação da Empresa assim como de seus Terceiros deverá respeitar os Direitos Humanos incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da **Organização das Nações Unidas (“ONU”)** e os princípios de conduta e ações em matéria de direitos humanos do Pacto Global da **ONU**.

A Empresa espera que seus Terceiros se comprometam a realizar negócios respeitando a proteção dos direitos humanos, incluindo, **mas não se limitando à:**

- a. Operar com as melhores práticas de saúde e segurança para colaboradores e terceiros;
- b. Esforçar-se para garantir que os interesses, a segurança e o bem-estar das comunidades em que atua estejam integrados em suas decisões de negócios;
- c. Eliminar qualquer forma de preconceito e discriminação no trabalho;
- d. Proibir o trabalho infantil e trabalho forçado e ou análogo à escravidão;
- e. Erradicar o assédio e o abuso físico e mental no local de trabalho;
- f. Proteger as liberdades de associação e de expressão;
- g. Respeitar as diretrizes e regras trabalhistas vigentes.



1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
- 12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO**
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



A Empresa está comprometida e espera que seus Terceiros também estejam comprometidos a competir nos mercados promovendo a livre concorrência em benefício das comunidades e cidadãos e a cumprir as leis estabelecidas a respeito, evitando qualquer atuação que represente um abuso ou transgressão da livre concorrência.

Deve ser evitada qualquer tipo de conduta que possa constituir um abuso ou restrição ilegal da concorrência.



Os processos para a seleção de fornecedores ou prestadores da Empresa seguirá os princípios da imparcialidade, isonomia e da objetividade.

A Empresa conduzirá seu relacionamento com Terceiros com transparência e amparada pelos documentos pertinentes ao processo de seleção e contratação (exemplo: termo de referência), bem como as suas regras internas de Compras e Suprimentos.

A Empresa incentiva que seus Terceiros busquem implementar Programas de Integridade/Compliance e/ou obtenham certificações relacionadas (ex.: Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, Pró-Ética ou ISO 37001).

É importante ressaltar que a existência de um programa implementado ou de certificações conquistadas serão considerados como um diferencial no processo de avaliação do prestador em uma concorrência da Empresa.

Enquanto participarem do processo de seleção, os Terceiros não poderão oferecer ou receber presentes ou hospitalidades para/de os colaboradores da Empresa. Integrantes da área de Suprimentos da Empresa não deverão oferecer ou receber presentes ou hospitalidades a/de Terceiros, devido a sua função, a qualquer tempo.

A Empresa realizará, a seu critério – vide suas regras estabelecidas internamente, processos periódicos de avaliação due diligence para identificação e mitigação de potenciais riscos na conduta de seus Terceiros, devendo os Terceiros fornecerem informações completas e verídicas em todos os processos de **due diligence** que participem.

Os Terceiros também se comprometem a colaborar com auditorias relacionadas ao processo de contratação e sua execução, quando aplicáveis, bem como a responder fielmente às solicitações de documentação comprobatória relacionada ao questionário de registro de fornecedor, quando aplicável.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



A Empresa promove os seus negócios com honestidade e integridade, por isso, **não tolera** que seus colaboradores ou terceiros prometam, aceitem ou ofereçam vantagens ou favorecimentos indevidos (**corrupção**), direta ou indiretamente, seja para entes ou empresas da Administração Pública ou do segmento privado, inclusive “pagamentos facilitadores[1]”.

Não obstante o disposto na legislação anticorrupção vigente, é proibido a todo e qualquer colaborador ou Terceiro por ela contratado, prometer, dar ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer funcionário público ou terceiro a ele relacionado ou para qualquer ente ou pessoa do segmento privado, independentemente da existência ou não de intenção ou do resultado.

Terceiros estão proibidos de fazerem **doações políticas** em nome ou em benefício da Empresa.

Neste sentido, a Arteris aprovou a sua **Política Anticorrupção** que deverá ser conhecida e cumprida por todos os seus colaboradores e Terceiros, além da observância das demais diretrizes e regras deste Código (<https://www.arteris.com.br/fornecedores/>).

[1] Pagamentos facilitadores ou “taxas de urgência” são pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou para induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isto não inclui taxas administrativas previstas em lei. Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador, e devem assegurar de que terceiros que atuem em nome ou em benefício da Empresa não façam tais pagamentos em nosso nome.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. **ANTICORRUPÇÃO**
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

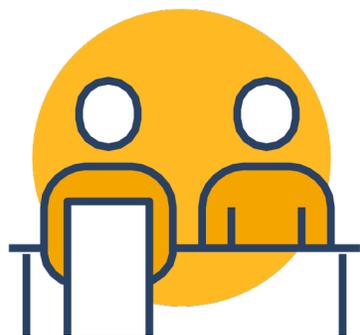
1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. **BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



Questione e siga as regras da Empresa antes de oferecer ou receber brindes, presentes e hospitalidades de ou a colaboradores da Empresa.

A Arteris possui regra interna que traz requisitos gerais para o oferecimento e/ou recebimento destes itens que independem de seu valor monetário, bem como os requisitos específicos para o setor público e o setor privado.

Enquanto participarem do processo de seleção, os Terceiros não poderão oferecer ou receber presentes ou hospitalidades para/de os colaboradores da Empresa, sendo que integrantes da área de Suprimentos não estão autorizados a dar ou a receber presentes e/ou hospitalidades a qualquer tempo.



A Empresa não tolera que colaboradores ou terceiros aceitem ou ofereçam, ainda que de forma indireta, qualquer vantagem indevida, para agentes públicos, autoridades governamentais ou para funcionários de empresas do setor privado com que a Empresa faz negócios.

A Empresa espera que seus Terceiros conheçam e cumpram as regras da legislação aplicável. A interação entre Terceiros que atuam em nome ou benefício da Empresa e Funcionários Públicos deve ser feita obrigatoriamente com o acompanhamento de um colaborador da Empresa que os contratou. Excepcionalmente, poderá haver interação direta entre Terceiros e Funcionários Públicos, desde que expressamente autorizada para este fim pelo colaborador da Empresa, expressamente em contrato, como no caso de exercício da advocacia, por exemplo.

Nos casos de interação direta entre Terceiros e Funcionários Públicos, o Terceiro deverá encaminhar relatório ao gestor do contrato (colaborador da Empresa), informando a data, o local e o motivo de referido relacionamento com o Funcionário Público.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. **INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SOCIAL E GOVERNANÇA (ASG)

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. **PROTEÇÃO DO ASG**
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

A Empresa está comprometida com a proteção e o respeito ao meio ambiente e assim realiza suas atividades sob a premissa de minimizar os impactos ambientais negativos e prevenir a contaminação, promovendo o desenvolvimento e melhoria contínua da gestão ambiental que melhore seus processos, procurando a adequada formação de seus colaboradores e terceiros sobre gestão ambiental.

A Empresa espera que seus colaboradores e Terceiros protejam e respeitem a legislação ambiental aplicável, o meio ambiente, trabalhem com a máxima eficiência energética e de recursos naturais e respeitem a preservação da biodiversidade. O compromisso com a sustentabilidade, expresso nos valores corporativos da Arteris, é parte integrante da tomada de decisão e um componente fundamental para a realização da missão da empresa.

Para assegurar a visão integrada dos pilares social, ambiental e financeiro da estratégia de atuação, a empresa mantém o olhar atento às especificidades das regiões onde atua, e busca fazer das dinâmicas de relacionamento com os diversos públicos um fórum de desenvolvimento conjunto.

A Empresa tem o compromisso de desenvolver e promover iniciativas focadas na melhoria da qualidade de vida das pessoas das comunidades onde opera e no ambiente de sua atividade.

A Empresa espera que os Terceiros tenham uma atuação proativa e participativa em sintonia com os compromissos “ASG”.

As ações sociais, em nenhum caso, podem ser utilizadas como atos de propaganda eleitoral ou como meio para a obtenção de vantagem indevida (corrupção) de funcionário público ou entidade privada, de maneira velada ou não.





Terceiros devem reportar qualquer violação ou suspeita de violação em relação a este Código, a ou a qualquer lei ou regulamento aplicáveis.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLUÍDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. **CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS**
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

As denúncias reportadas pelos colaboradores ou Terceiros serão tratadas com confidencialidade pela Arteris. A Arteris possui um canal de comunicação gratuito e confidencial, permitindo denúncias anônimas ou identificadas (“Canal de Denúncias da Arteris”). As informações sobre o Canal de Denúncias estão disponíveis no website da Arteris:

www.canalconfidencial.com.br/arteris

O Canal de Denúncias é um canal direto de comunicação, aberto para colaboradores e terceiros. Atendentes treinados recebem as ligações realizadas ao Canal de Denúncias. Após receber a ligação, que pode ser anônima, o atendente fornece um número de registro para o denunciante a fim de que este o utilize caso faça novo contato. A denúncia também pode ser feita via web ou para o e-mail do Canal.

Após o registro da denúncia, um relatório escrito é enviado para os membros do Comitê de Compliance, para a Auditoria Interna e área de Compliance da Arteris, responsáveis pela execução ou supervisão das investigações internas, com possibilidade de envolvimento, de forma confidencial, de outras áreas da Arteris, conforme o tema, ou de prestadores de serviços externos.

Quando relatar uma denúncia inclua o máximo de informações e detalhes possíveis, inserindo evidências do que está sendo denunciado, caso as possua. Alegações vagas, não específicas ou sem informações suficientes para a análise são mais difíceis de serem apuradas, podendo até impossibilitar a avaliação.

- **E-mail:** arteris@canalconfidencial.com.br
- **Endereço eletrônico:** www.canalconfidencial.com.br/arteris
- **Telefone:** 0800 721-0741, disponível de segundas às sextas-feiras, das 09 às 17hs.



A Empresa não tolera a retaliação ou represália contra qualquer um que fizer um relato de boa-fé, ou, cooperar com uma investigação a respeito de suposta violação da lei, regulamentação ou regras internas da Arteris.

Alegações falsas realizadas de má-fé por colaborador ou terceiro implicarão em medidas disciplinares aos envolvidos, se colaboradores, ou a sanções contratuais, se terceiros, vide a legislação vigente.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. **SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO**
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



As avaliações de exceção relativas aos temas deste Código devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance da Arteris.

O Comitê de Compliance da Empresa revisa este Código sempre que necessário e é o responsável final pelo seu controle de cumprimento.

Este Código entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
- 21. EXCEÇÕES OU DISPENSA**
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
- 22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR**
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES



A Empresa se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e quaisquer políticas relacionadas, procedimentos e programas a qualquer tempo.

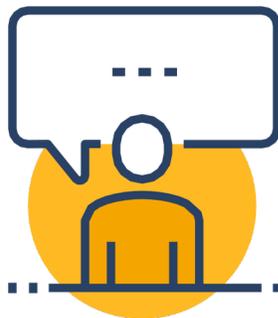
A Empresa também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações deste Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei.

Nem este Código, nem quaisquer políticas neste documento mencionadas, conferem quaisquer direitos, privilégios ou benefícios a terceiros, ou criam vínculo empregatício com a Empresa. Este Código está divulgado no website da Empresa.

A versão deste Código divulgada no website da Empresa poderá estar mais atualizada e substituir qualquer versão impressa no caso de haver alguma discrepância entre a versão impressa e o que estiver disposto no website da Empresa.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORTES

Todos os Terceiros devem cumprir este Código de Conduta. A violação a qualquer termo ou condição desta Código, sujeitará o(a) infrator(a) a medidas previstas na legislação aplicável e no contrato firmado entre as partes, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Empresa do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços se terceiro, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa e/ou cível e/ou criminal.



1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO
2. DEFINIÇÕES
3. PROTEJA O SIGILO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
6. MÍDIAS SOCIAIS
7. CONFLITOS DE INTERESSES
8. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO
9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS
10. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS
11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES PÚBLICAS INCLuíDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (“ONU”) E EMPENHE-SE CONTRA O TRABALHO INFANTIL E/OU FORÇADO
12. RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES
14. ANTICORRUPÇÃO
15. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
16. INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
17. PROTEÇÃO DO ASG
18. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES
19. CANAL DE DENÚNCIAS ARTERIS
20. SEM REPRESÁLIAS OU RETALIAÇÃO
21. EXCEÇÕES OU DISPENSA
22. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR
23. VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
24. DÚVIDAS E REPORGES



Dúvidas e reportes podem ser encaminhados a área de Compliance da Arteris por meio do seguinte contato de e-mail: portaldeintegridade@arteris.com.br

COMITÊ DE COMPLIANCE

Código de Conduta
Para Terceiros

Arteris

arteris



Todo mundo no caminho certo

arteris